



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

### LEI MUNICIPAL Nº 1.389 DE 11 DE MAIO DE 2023

**Ementa:** Autoriza à criação do Programa de Prevenção de Doenças Oculares através da realização de testes de visão anualmente nas escolas do Município de Glória do Goitá, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o programa de Prevenção a Problemas de Visão nas escolas do Município de Glória do Goitá.

**Art. 2º** - o Programa de que trata o artigo anterior deste Lei, consiste:

I – Realização de testes de visão por parte da Secretaria Municipal de Saúde anualmente nas Escolas do Município; e

II – Encaminhamento e acompanhamento dos casos de problemas visuais detectados.

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei, o Poder Executivo manterá cadastro específico de todos os Alunos beneficiados deste programa, visando acompanhar e monitorar o desempenho de cada um dos atendidos.

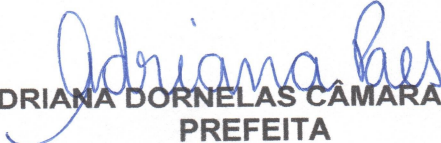
Parágrafo único. Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 dias.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 11 de maio de 2023.

  
**ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**  
**PREFEITA**